GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

PROJETO DE LEI n° ...../2022

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Dispõe sobre o Programa Jornal Estudantil na rede pública de ensino no município de Natal/RN, e dá outras providências.

Artigo 1°. Fica instituído no município de Natal/RN o Programa Jornal Estudantil a ser realizado nas dependências das escolas da rede pública municipal de ensino. Parágrafo único. Cada escola promoverá uma votação entre os discentes a fim de definir o nome do jornal que representará cada instituição de ensino municipal

Artigo 2°. A implantação do programa ocorrerá por meio de divulgação de matérias escritas ou mídia de vídeo que serão afixadas nos murais das escolas e mediante publicação nas mídias sociais (facebook, youtube, etc) da escola.

Artigo 3°. O corpo docente de cada instituição de ensino municipal viabilizará os meios pedagógicos, divulgação e publicação dos textos e matérias jornalísticas realizadas pelos alunos com o auxílio de no mínimo 01 coordenação formada por 3 (três) professores que darão suporte para a formatação, diagramação dos textos e publicação de mídias sociais.

Artigo 4°. O jornal tem como escopo fundamental fomentar matérias do cotidiano dos alunos, de sustentabilidade ambiental, cultural, esportiva, científica.

§1° Não poderá ser produzido matérias de cunho ofensivo, desrespeitoso, que denigrem a imagem, apologia ao crime, bullying, chacota ou qualquer outra que ofenda a integridade moral.

§2° Essencial ser utilizada uma linguagem simples e de fácil entendimento, de expressão jovial e moderna na produção dos trabalhos e atividades afetas ao programa

Artigo 5°. O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação serão os responsáveis pela implantação e execução do Programa Jornal Estudantil.

Artigo 6°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Natal/RN, 22 de março de 2022

Professor Robério Paulino
Vereador - PSOL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de lei tem como escopo principal à proteção do meio ambiente, tema para o qual o Município detém competência legislativa suplementar, conforme art. 24, inciso VI c/c art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Como é sabido, senhores vereadores, as pontas ou bitucas de cigarros não são biodegradável. Seu tempo de decomposição, se jogada no asfalto, pode levar até dez anos, isso porque o filtro dos cigarros é feito de acetato de celulose, um tipo de plástico. Com efeito, a proteção do meio ambiente é uma das maiores preocupações da atualidade, em especial numa cidade turística como Natal que necessita manter-se constantemente limpa para recepcionar os turistas.

Pois bem, a manutenção de um meio ambiente saudável e equilibrado foi alçada à categoria de princípio constitucional impositivo, quando a Constituição Federal determinou ao Poder Público em todas as suas esferas, Federal, Estadual e Municipal (artigos 225 e 23, inciso VI), o poder-dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Em complementação, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o número estimado de fumantes no mundo é de 1,6 bilhão. Essa enormidade de pessoas joga fora, de acordo com informações da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), 7,7 bitucas de cigarro por dia. Ou seja, são cerca de 12,3 bilhões de bitucas ou pontas de cigarros descartadas diariamente.

De acordo com a Ocean Conservancy, que tem conduzido operações de limpeza de praias nos últimos 32 anos, bitucas de cigarro são os maiores lixos em quantidade retirados dos oceanos. Somente a ONG retirou quase 60 milhões delas, as peças mais coletadas de lixo.

Por fim, informo ainda que tal Projeto de Lei já foi aprovado e é uma realidade legislativa em diversos municípios em todo o Brasil, inclusive no município de São Paulo em que a proposta foi apresentada pelo Vereador Rinaldi Digilio no ano de 2019, sendo aprovada com parecer favorável em todas as Comissões. No caso da nossa proposta, tivemos o cuidado de melhorar o texto da redação e também adequar às peculiaridades do nosso município.

Por todo o exposto, espera este edil a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 22 de março de 2022

Gabinete do Vereador Professor Robério Paulino - PSOL